



EDITAL N.º 002/2024-2025

*Dispõe sobre as normas do projeto
Desafio Estadual de Filantropia.*

Rômulo Sgrilli Figueiredo e Jeann Carvalho Lisboa, no exercício de suas atribuições como Mestre Conselheiro Estadual e Mestre Conselheiro Estadual Adjunto do Gabinete Estadual de Minas Gerais - Gestão 2024/2025, conforme o Estatuto Social e Regulamento Geral do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO que o Desafio Estadual de Filantropia é um dos projetos de maior abrangência do Gabinete Estadual, que requer ampla adesão dos Capítulos;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir com as propostas disponibilizadas no Plano de Gestão do Gabinete Estadual Legião DeMolay;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o projeto para o primeiro semestre, este compreendido entre 05 de julho de 2024 e 20 de dezembro de 2024, para fins deste edital;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos do Gabinete Estadual; Vêm por meio deste tornar públicas as normas do **DESAFIO ESTADUAL DE FILANTROPIA**:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente edital estabelece as regras do Projeto Desafio Estadual de Filantropia (DEF), uma iniciativa do Gabinete Estadual em parceria com a Associação DeMolay Alumni Minas Gerais e a Associação DeMolay Alumni Brasil, sendo regido pelos termos deste documento.

Art. 2º. O Desafio Estadual de Filantropia (DEF) seguirá as seguintes etapas:

- I.** Cadastro de Nova Administração do Capítulo no SISDM;
- II.** Realização e envio de atividades;
- III.** Correção das Atividades;
- IV.** Divulgação mensal do ranking parcial;

GABINETE ESTADUAL 2024/2025

GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Brasil, 248 | Sala 310 - Santa Efigênia | Belo Horizonte - MG / CEP: 30140 - 001
gcomg.org.br [f](https://www.facebook.com/demolaymg) [i](https://www.instagram.com/demolaymg) [X](https://www.linkedin.com/company/demolaymg) /demolaymg





V. Entrega das premiações no CLOD - MG 2025.

Art. 3º. O seguinte projeto busca premiar os irmãos e Capítulos que mais se destacarem neste projeto no âmbito do estado de Minas Gerais, com base nas atividades propostas. Essa colocação se determinará pela conclusão das atividades descritas neste Edital.

Art. 4º. Em caso de dúvidas, contatar pelos meios oficiais da campanha, como o grupo de WhatsApp e o e-mail, disponibilizados pelo Gabinete Estadual, além do contato de WhatsApp dos coordenadores, secretário-geral, secretário de projetos, Mestre Conselheiro Estadual e Mestre Conselheiro Estadual Adjunto que será informado no grupo oficial.

CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

Art. 5º. O Gabinete Estadual e a Associação DeMolay Alumni de Minas Gerais irão coordenar e supervisionar o Desafio Estadual de Filantropia - DEF por meio do Secretário-Geral, Secretário de Projetos do Gabinete Estadual, pelos Coordenadores do Projeto e por dois membros da Diretoria da gestão “InovAlumni”.

§ 1º. Por Secretário-Geral do Gabinete Estadual, entende-se aquele nomeado pelo Ato Nº 001/2024 - 2025 do Gabinete Estadual Legião DeMolay;

§ 2º. Por Secretário de Projetos do Gabinete Estadual, entende-se aquele nomeado pelo Ato Nº 002/2024-2025 do Gabinete Estadual Legião DeMolay;

§ 3º. Por Coordenadores, entende-se aqueles nomeados pelo Ato Nº 008/2024-2025 do Gabinete Estadual Legião DeMolay;

§ 4º. Os coordenadores do projeto possuem total autonomia para aprovar, recusar e devolver para correção as atividades de todos os participantes, ou ainda, solicitar maiores informações.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES E DOS PARTICIPANTES

GABINETE ESTADUAL 2024/2025

GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Brasil, 248 | Sala 310 - Santa Efigênia | Belo Horizonte - MG / CEP: 30140 - 001

gcomg.org.br [f](https://www.facebook.com/demolaymg) [i](https://www.instagram.com/demolaymg) [X](https://www.tiktok.com/@demolaymg) /demolaymg





Art. 6º. O Desafio Estadual de Filantropia é destinado a todos os Mestres Conselheiros e Capítulos da Ordem DeMolay filiados e regulares, perante o Grande Conselho da Ordem DeMolay para o estado de Minas Gerais e o Supremo Conselho DeMolay Brasil durante o segundo semestre de 2024.

Art. 7º. Todos os Mestres Conselheiros e Capítulos estarão inscritos, a partir do Pacote de Nova Administração do Capítulo, através do Cadastro no SISDM (<http://sis.demolaybrasil.org.br>).

Art. 8º. Ao enviar a primeira atividade, o Mestre Conselheiro e o Capítulo inicia sua participação no projeto, declarando conhecer e aceitar todas as normativas presentes neste Edital.

CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES E PRAZOS

Art. 9º. A campanha compreende um conjunto de atividades obrigatórias a serem realizadas pelos participantes e corrigidas pelos Coordenadores, com participação obrigatória de DeMolays Ativos e Seniores DeMolays regulares perante a ADAB.

Art. 10. Instituem-se as seguintes atividades obrigatórias e suas respectivas descrições:

I - Treinamento - Durante o mês de **agosto** deverão participar do treinamento de capacitação de campanhas estaduais elaborado pelo Gabinete Estadual “Legião DeMolay” e Associação DeMolay Alumni de Minas Gerais “InovaAlumni”. E após assistir o treinamento, elaborar um relatório sobre os temas apresentados na palestra.

- Prazo final de envio: 31 de agosto de 2024.

- Pontuação máxima: 50 pontos.

II - Filantropia Temática (Agosto Lilás - Fim da Violência Contra a Mulher) - Durante o mês de **agosto** os Capítulos do estado de Minas Gerais deverão promover atividade em relação ao Agosto Lilás, promovendo atividades e ações que condizem com o juramento de um DeMolay.





- Prazo final de envio: 31 de agosto de 2024.

- Pontuação máxima: 100 pontos.

III - Filantropia Temática (Setembro Ambiental) - Durante o mês de **setembro**, os Capítulos do estado de Minas Gerais deverão promover atividades sustentáveis, com o intuito de zelar e cuidar de nosso meio ambiente.

- Prazo final de envio: 30 de setembro de 2024.

- Pontuação máxima: 100 pontos.

IV - Filantropia Temática (Infância Alegre) - Durante o mês de **outubro**, os capítulos do estado de Minas Gerais deverão promover atividades com o intuito de alegrar a vida das crianças por meio de ações sociais.

- Prazo final de envio: 31 de outubro de 2024.

- Pontuação máxima: 100 pontos.

V - Filantropia Temática (Arrastão da Caridade) - Durante o mês de **novembro**, os Capítulos do estado de Minas Gerais deverão promover atividades de arrastão em sua comunidade, e que seja arrecadado especificamente alimentos. E após a arrecadação, realizar a doação a alguma instituição ou famílias carentes.

- Prazo final de envio: 30 de novembro de 2024.

- Pontuação máxima: 100 pontos.

VI - Filantropia Temática (Natal Comunitário) - Durante o mês de **dezembro**, os Capítulos do estado de Minas Gerais deverão promover atividades sociais com intuito de marcar o Natal de sua comunidade.

- Prazo final de envio: 20 de dezembro de 2024.

- Pontuação máxima: 150 pontos.





Art. 11. Determinam-se os seguintes prazos máximos para o **envio** de cada atividade, lembrando que o mês em que a atividade deve ser realizada foi especificado em cada inciso do artigo 10, conforme a tabela que segue:

ATIVIDADES	PRAZOS	PONTUAÇÕES MÁXIMAS
Treinamento	31/08/2024	50 pontos
Agosto Lilás	31/08/2024	100 pontos
Setembro Ambiental	30/09/2024	100 pontos
Infância Alegre	31/10/2024	100 pontos
Arrastão da Caridade	30/11/2024	100 pontos
Natal Comunitário	20/12/2024	150 pontos

§ 1º. Os prazos acima são impreteríveis para se remeter às atividades e serão validados conforme a data de envio ao Coordenador que estiver registrada no SisDM.

§ 2º. As eventuais correções que se façam necessárias, até a devida aprovação da atividade, não são computadas no prazo máximo disposto neste artigo, seguindo a normativas próprias.

CAPÍTULO V DO ENVIO E CORREÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 12. Os relatórios das atividades devem ser enviados exclusivamente, em PDF, pela aba disponibilizada no site do SisDM (<http://sis.demolaybrasil.org.br>), obrigatoriamente pelo Mestre Conselheiro.

§ 1º. Para as atividades descritas no artigo 10, é **obrigatório o envio do relatório**.

§ 2º. Para as atividades descritas nos incisos II ao VI do artigo 10, é **obrigatório a participação de, no mínimo, 3 (três) DeMolays ativos**, incluindo-se o Mestre Conselheiro e Hospitaleiro, e 1 (um) Sênior DeMolay, as quais terão comprovação por meio de fotos (se presencial) ou de captura de tela do programa utilizado (se online), devendo ser informados, no relatório, o nome e o número da Identidade DeMolay (ID) de cada presente.

GABINETE ESTADUAL 2024/2025

GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Brasil, 248 | Sala 310 - Santa Efigênia | Belo Horizonte - MG / CEP: 30140 - 001

gcomg.org.br | [f](https://www.facebook.com/demolaymg) | [i](https://www.instagram.com/demolaymg) | [X](https://www.tiktok.com/@demolaymg) | [/demolaymg](https://www.youtube.com/demolaymg)





§ 3º. Para as atividades no artigo 10, incisos I ao VI, é **obrigatório o envio de fotos junto ao relatório.**

§ 4º. Na atividade prevista no inciso I do artigo 10, **não há obrigatoriedade de mais nenhum membro do Capítulo, exceto o Mestre Conselheiro.**

§ 5º. Atividades que não tenham acontecido entre 1º de agosto e 20 de dezembro do ano de 2024 serão automaticamente recusadas.

Art. 13. As atividades serão corrigidas pelos Coordenadores através do SisDM, podendo ser:

I - aprovadas: quando a atividade se enquadra nos objetivos deste projeto, de acordo com este edital. Além disso, o relatório enviado deve conter todas as informações relevantes e necessárias para a validação do mesmo, incluindo fotos e/ou outros tipos de anexos, quando aplicável.

II - devolvidas para correção: situação em que o membro terá a oportunidade de acrescentar, modificar ou alterar a redação e anexos das atividades ou elucidar dúvidas remetidas pelo Coordenador, buscando a aprovação. Visto que, as informações contidas nos relatórios não foram suficientes para comprovar a atividade e/ou houver algum erro no relatório ou quando o relatório não segue os padrões regulamentados pelo Gabinete Estadual.

III - recusadas: quando descumprido o prazo editalício para envio ou correção da atividade, além de ações que não se adequam ao objetivo ou período proposto para a atividade em questão e/ou descumprir o descrito no artigo 13, inciso I.

Art. 14. Os relatórios que não forem enviados dentro do prazo disponibilizado pelo gabinete, ou que não estiverem dentro do padrão mínimo de informação ou informação incoerente estão sujeitos a serem recusados sem possibilidade de correção, ficando a critério dos coordenadores. Aqueles que possuírem um motivo por trás de um atraso, podem enviar a atividade, justificando no corpo do e-mail o motivo do atraso. Os coordenadores serão os responsáveis por avaliar se o motivo é justo e se a aprovação é viável.

Parágrafo único. As atividades que conterem plágio serão devolvidas e o membro será advertido de tal ato, entretanto, caso se repita, o membro estará sujeito a reprovação imediata na Campanha.

Art. 15. Caso algum participante falsifique ou aja de má fé no envio de qualquer atividade, esta será automaticamente recusada, aplicando-se a penalidade de eliminação imediata do Desafio Estadual de Filantropia e serão aplicadas as medidas cabíveis relacionadas ao nosso Código de Ética e Disciplina.





Art. 16. O prazo para avaliação da atividade pelo Coordenador é de **7 (sete) dias corridos**, contados a partir do envio pelo participante.

§ 1º. Caso a atividade seja devolvida para correção o participante também possuirá **7 (sete) dias corridos** para realizar as devidas modificações, contados a partir da data em que o Coordenador devolveu a atividade. Não haverá limite de envios de atividades devolvidas, contando que esteja dentro do prazo máximo de envio da atividade, pois caso ele encerre, o participante só poderá corrigir uma única vez sua atividade devolvida, estando sujeito a recusa caso ela não atinja os requisitos.

§ 2º - O descumprimento do prazo disposto no *caput* poderá acarretar na exoneração do Coordenador de seu cargo no Gabinete Estadual, com nomeação e divulgação de substituto para a função.

Art. 17. As atividades serão avaliadas de acordo com as **Diretrizes de Avaliação em documento** específico disponibilizado pelo Gabinete Estadual, a ser amplamente divulgado.

Art. 18. Em caso de anormalidades, ou extrema urgência, com aviso prévio aos coordenadores os relatórios poderão ser enviados pelo e-mail oficial do Gabinete Estadual, (projetos@gcemg.org.br).

Art. 19. Sobre a estrutura do relatório, entendemos como relatório estruturado e atendido nos critérios de correção aqueles que possuem criatividade, alcance e um bom relatório.

§ 1º. Entende-se como atividade criativa, aquelas que possuem os seguintes aspectos: Será analisada a capacidade criativa e inovação do Capítulo, assim, como a habilidade de superar os desafios e dificuldades, usando os mecanismos que estão à sua disposição para realizar a atividade da melhor maneira possível. Assim sendo, os Capítulos que utilizarem de meios inovadores e surpreendentes para arrecadar mais doações e/ou aumentar a abrangência, alcance e participação na atividade receberão mais pontos.

§ 2º. Será avaliado o alcance da ação social (escola, bairro, cidade, etc.) e sua repercussão a nível local. Assim sendo, quanto mais pessoas, núcleos e/ou organizações forem beneficiadas, mais pontos a atividade receberá.

§ 3º. Entende-se que o relatório deverá conter Planejamento da Atividade, (Organização e Data), Objetivo, Execução (Data ocorrida, número de presentes, local, horário e execução), resultados e anexos.





CAPÍTULO VI DA PREMIAÇÃO

Art. 20. Os capítulos que concluírem todas as atividades previstas no artigo 10, receberão um certificado de participação na campanha. Além disso, também serão premiados com 100 pontos na campanha do Certificado de Referência Estadual (CRE) de Minas Gerais;

Art. 21. Os 3 Capítulos com as maiores notas na somatória total das notas obtidas nas atividades previstas no artigo 10, serão premiados no CLOD 2025 com:

I - 1º Colocado (Certificado + Troféu + R\$ 450,00 + 50 pontos na CRE)

II - 2º Colocado (Certificado + Troféu + R\$ 300,00 + 30 pontos na CRE)

III - 3º Colocado (Certificado + Troféu + R\$ 250,00 + 20 pontos na CRE)

Art. 22. Em cada atividade proposta no artigo 10, do inciso II ao VI, será avaliada por mês as 4 (quatro) melhores enviadas visando a criatividade, participação, colaboração com a sociedade e princípios da Ordem DeMolay por meio do Gabinete Estadual, Associação DeMolay Alumni Minas Gerais e a Associação DeMolay Alumni Brasil e estes, ganharão uma gratificação de R\$ 100,00 para custear as mesmas ou auxiliar os Capítulos.

Art. 23. A aquisição e entrega das premiações são de responsabilidade do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o estado de Minas Gerais e da Associação DeMolay Alumni Minas Gerais.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Dúvidas, reclamações ou qualquer outro assunto relacionado à campanha será respondido pelos meios oficiais da campanha, como o grupo de Whatsapp e o e-mail, disponibilizados pelo Gabinete Estadual, além do contato de Whatsapp dos coordenadores, secretário-geral, secretário de projetos, Mestre Conselheiro Estadual e Mestre Conselheiro Estadual Adjunto , que será informado no grupo oficial.

GABINETE ESTADUAL 2024/2025

GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Brasil, 248 | Sala 310 - Santa Efigênia | Belo Horizonte - MG / CEP: 30140 - 001

gcomg.org.br | [f](https://www.facebook.com/demolaymg) | [i](https://www.instagram.com/demolaymg) | [X](https://www.tiktok.com/@demolaymg) /demolaymg





Art. 25. Este edital poderá ser modificado pelo Gabinete Estadual e pela Associação DeMolay Alumni de Minas Gerais a qualquer tempo, inclusive em caso de retroatividade.

Art. 26. Este edital entra em vigor, na presente data, e o Secretário-Geral é o responsável pela sua publicação. Dado e emitido no Gabinete Estadual de Minas Gerais, aos nove dias do mês de julho do ano de 2024.

Rômulo Sgrilli Figueiredo
Mestre Conselheiro Estadual

Jeann Carvalho Lisboa
Mestre Conselheiro Estadual Adjunto

Nicolas Nacif Saldanha
Secretário - Geral

Karlos Eduardo Gonzaga Amâncio
Secretário de Projetos

GABINETE ESTADUAL 2024/2025

GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Brasil, 248 | Sala 310 - Santa Efigênia | Belo Horizonte - MG / CEP: 30140 - 001

gcomg.org.br [f](https://www.facebook.com/demolaymg) [@](https://www.instagram.com/demolaymg) [X](https://www.tiktok.com/@demolaymg) /demolaymg

